



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 35, de 21 de junho de 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha de 3(três) representantes titulares e respectivos suplentes dos servidores técnicos e administrativos, junto à **Comissão de Direitos Humanos** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo | CDH-FAUUSP.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, em virtude do disposto na Portaria FAUUSP Nº 27, de 05.06.2019 e em conformidade com o Regimento da CDH-FAUUSP, de 06.11.2019, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes dos servidores técnicos e administrativos, junto à **Comissão de Direitos Humanos da FAU**, processar-se-á em uma única fase, dia **21 de julho de 2023**, das 8h às 23h59 min., por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Serão eleitos até 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, este fixado a partir da data da primeira reunião do Colegiado após a eleição, admitindo-se 01 (uma) recondução.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgãos externo à USP.

§ 3º - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 19h do dia 7 de julho de 2023, exclusivamente no e-mail cepfau@usp.br, o pedido de inscrição individual dos candidatos, em requerimento próprio dirigido à CEP-FAUUSP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10 de julho de 2023.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, por e-mail (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 13 de julho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 14 de julho de 2023.

Artigo 5º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no § 1º do Artigo 2º, a direção da FAU declarará os eventuais cargos restantes como vacantes.

Artigo 6º - Os nomes dos candidatos na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA E RESULTADO

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 20 de julho de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - O(A) eleitor(a) que, durante a votação, tiver alguma dúvida em relação ao procedimento ou que enfrente algum tipo de problema técnico com a votação eletrônica, poderá contatar a CEP, preferencialmente por mensagem eletrônica, por meio do endereço: cepfau@usp.br.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 12 - Em casos de situações extremas, que comprometam seriamente o andamento da votação eletrônica, o horário final da votação mencionado no artigo 1º poderá ser excepcionalmente estendido, por período suficientemente necessário para que não comprometa a ampla participação dos(as) eleitores(as) na votação.

Parágrafo único - Caracterizam-se como situações extremas, para os termos mencionados no caput deste artigo: a) Falta de energia elétrica persistente e duradoura na cidade ou no Estado de São Paulo; b) Queda, manutenção ou falhas recorrentes de acesso nos sistemas corporativos da USP, webmail USP, e/ou VPN USP e c) Outras ocorrências graves, a critério da CEP.

Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 24 de julho de 2023.

Parágrafo único - Serão consideradas eleitas as 3(três) candidaturas mais votadas, figurando como suplentes as mais votadas a seguir.

Artigo 14 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na FAUUSP;
- II – o servidor mais idoso.

Artigo 15- Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 16 - Após a divulgação referida no artigo 13, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 27 de julho de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código APRV-DJ31-T8M4-DJZH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/APRV-DJ31-T8M4-DJZH>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 21/06/2023 09:46

Perfil assinante:: Diretor

XV - OUTRAS NORMAS
Serão permitidos estágios para os alunos de pós-graduação dos Programas nas dependências da USP ou em instituições externas, desde que relacionados ao projeto de pesquisa do aluno, com anuência do orientador e da CCP e posterior aprovação da CPG.

EDITORIA DA USP

EDITORIA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Penguin Random House (Vintage)
Contrato de cessão de direitos de tradução da obra "The Long Revolution", de Raymond Williams
Vigência: 8 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 19-06-2023
Processo: 2023.1.99.91.5

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 23.1.661.3.6
Nº Mercúrio: 48711
Participes: Contrato de Pesquisa que entre si celebram a USP/EP, a Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE
Vigência: 36 meses
Data de assinatura: 12/05/2023

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAUUSP Nº 35, de 21 de junho de 2023
Dispõe sobre a eleição para escolha de 3(três) representantes titulares e respectivos suplentes dos servidores técnicos e administrativos, junto à Comissão de Direitos Humanos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo | CDH-FAUUSP.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, em virtude do disposto na Portaria FAUUSP Nº 27, de 05.06.2019 e em conformidade com o Regimento da CDH-FAUUSP, de 06.11.2019, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes dos servidores técnicos e administrativos, junto à Comissão de Direitos Humanos da FAU, processar-se-á em uma única fase, dia 21 de julho de 2023, das 8h às 23h59 min., por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único - Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Serão eleitos até 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, este fixado a partir da data da primeira reunião do Colegiado após a eleição, admitindo-se 01 (uma) recondução.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 19h do dia 7 de julho de 2023, exclusivamente no e-mail cepfau@usp.br, o pedido de inscrição individual dos candidatos, em requerimento próprio dirigido à CEP-FAUUSP, disponível na página https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10 de julho de 2023.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, por e-mail (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 13 de julho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/), dia 14 de julho de 2023.

Artigo 5º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no § 1º do Artigo 2º, a direção da FAU declarará os eventuais cargos restantes como vacantes.

Artigo 6º - Os nomes dos candidatos na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA E RESULTADO

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 20 de julho de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - O(A) eleitor(a) que, durante a votação, tiver alguma dúvida em relação ao procedimento ou que enfrente algum tipo de problema técnico com a votação eletrônica, poderá contatar a CEP, preferencialmente por mensagem eletrônica, por meio do endereço: cepfau@usp.br.

Artigo 12 - Em casos de situações extremas, que comprometam seriamente o andamento da votação eletrônica, o horário final da votação mencionado no artigo 1º poderá ser excepcionalmente estendido, por período suficientemente necessário para que não comprometa a ampla participação dos(as) eleitores(as) na votação.

Parágrafo único - Caracterizam-se como situações extremas, para os termos mencionados no caput deste artigo: a) Falta de energia elétrica persistente e duradoura na cidade ou no Estado de São Paulo; b) Queda, manutenção ou falhas recorrentes de acesso nos sistemas corporativos da USP, webmail USP, e/ou VPN USP e c) Outras ocorrências graves, a critério da CEP.

Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/), dia 24 de julho de 2023.

Parágrafo único - Serão consideradas eleitas as 3(três) candidaturas mais votadas, figurando como suplentes as mais votadas a seguir.

Artigo 14 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na FAUUSP;

II - o servidor mais idoso.

Artigo 15 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 16 - Após a divulgação referida no artigo 13, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 27 de julho de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de junho de 2023.
Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições à eleição para representação discente de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria de alteração do artigo 7º e seguintes da Portaria GD Nº 09, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre o período de inscrição e eleição para a representação discente de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica Administrativa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será enviado para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, da data de publicação desta Portaria até 02 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através do Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em 03 de julho de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, até o dia 06 de julho de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada na página da Unidade em 07 de julho de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico do MP/USP encaminhará para o e-mail principal dos eleitores, cadastrado nos Sistemas USP, no dia 18 de julho de 2023, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia 19 de julho de 2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado à Diretora e encaminhado ao e-mail da Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, até o dia 24 de julho de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do MP/USP. Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de junho de 2023
Profa. Dra. Rosária Ono
Diretora do Museu Paulista

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CG 06/2023 PARA RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ABERTURA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FCFRP/USP) DIVULGADOS PELO EDITAL CG 05/2023 PUBLICADO NO DOE DE 07/04/2023

A Presidente da Comissão de Graduação da FCFRP/USP, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Edital CG nº 05/2023, conforme a seguir:

1 - No nome do edital:

Onde se lê: "EDITAL CG 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2022...."

Leia-se: "EDITAL CG 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023...."

2 - No item 3 - 2ª etapa - Vagas para o 4º período - 2º critério:

Onde se lê: "...2º CRITÉRIO (classificatório) - Neste critério serão contabilizados os créditos obrigatórios dos módulos no 3º período...."

Leia-se: "...2º CRITÉRIO (classificatório) - Neste critério serão contabilizados os créditos obrigatórios dos módulos no 4º período...."

3 - No item 3 - 2ª etapa - Vagas para o 6º período - inclua-se:

3.1 - No 1º critério, o item a, sendo: Para ser considerado apto no critério 1, o candidato deverá obter equivalência em no mínimo 5 (cinco) módulos dentre os acima descritos;

3.2. O 2º critério com o que se lê:

"2º CRITÉRIO (classificatório) - Neste critério serão contabilizados os créditos obrigatórios dos módulos no 6º período, que poderão ser cursados pelo candidato, caso ingresse no curso. Será atribuída pontuação ao total de créditos, de acordo com a seguinte tabela:

Quantidade de créditos	Pontos
Até 5 créditos	0 ponto
6 a 9 créditos	1 ponto
10 a 13 créditos	2 pontos
14 a 17 créditos	3 pontos
18 a 24 créditos	4 pontos

4 - O título do item 9:

Onde se lê: "CALENDÁRIO (10 a 17/07/2023 - 2º INTE-RAÇÃO)"

Leia-se: "CALENDÁRIO"

5 - As datas constantes do item 9 - altere-se:

Onde se lê:

Período	Fase
29 e 30/05/2023	Inscrições para a 2ª etapa
23/06/2023	Divulgação do resultado preliminar
26 a 27/06/2023	Recebimento dos recursos
30/06/2023	Divulgação do resultado final, convocação para matrícula e aceite da vaga
10 a 17/07/2023	Matrícula online após plano de estudos

Período	Fase
29 e 30/05/2023	Inscrições para a 2ª etapa
28/06/2023	Divulgação do resultado preliminar
29/06 a 05/07/2023	Recebimento dos recursos
07/07/2023	Divulgação do resultado final, convocação para matrícula e aceite da vaga
10 a 14/07/2023	Análise dos aproveitamentos de estudos de semestres posteriores
17 a 21/07/2023	Elaboração dos planos de estudos
01/08/2023	Inserção dos módulos a serem cursados após plano de estudos

E para que seja de conhecimento de todos, publica-se o presente Edital e como anexo o edital consolidado após as alterações incluídas.

ANEXO I - EDITAL CG 05/2023 APÓS RETIFICAÇÃO DADA PELO EDITAL CG 06/2023

EDITAL CG 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2022 PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FCFRP/USP).

O(a) Presidente da Comissão de Graduação da FCFRP/USP, baixa o presente edital, que estabelece os critérios da avaliação para a segunda etapa do processo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA - 2º semestre de 2023, para o curso de graduação em Farmácia da FCFRP/USP - período integral.

1. VAGAS

Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para ingresso, conforme segue:

- 1 (uma) vaga para o 4º período;
- 3 (três) vagas para o 6º período;

2. DA INSCRIÇÃO NA SEGUNDA ETAPA

Os candidatos aprovados no exame de pré-seleção, a cargo da FUVEST, e convocados para a segunda etapa deverão enviar por e-mail ao Serviço de Graduação (sgrad@fcfrp.usp.br), nos dias 29 e 30 de maio de 2023 a seguinte documentação:

- Histórico Escolar contendo notas, créditos e carga horária de cada disciplina da instituição de origem (cópia eletrônica);
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas, sendo: um arquivo de PDF para cada disciplina e no nome do arquivo deverá constar o nome da disciplina (cópia eletrônica);
- Documento de Identidade (cópia eletrônica);

3. SELEÇÃO

Será realizada por Análise do Histórico Escolar utilizando os conteúdos programáticos das disciplinas do curso de origem do candidato para verificar se há equivalência com os módulos (disciplinas) da Matriz Curricular do Curso de Farmácia da FCFRP. A avaliação curricular será feita em duas etapas, sendo:

1ª etapa: Verificação das equivalências pela Subcomissão para Assuntos de Transferência somente com os conteúdos cursados pelo candidato que correspondam aos módulos do:

- 1º ao 3º período do curso para ingresso nas vagas do 4º período;
- 1º ao 5º período do curso para ingresso nas vagas do 6º período.

2ª etapa: Atribuição da pontuação obedecendo a ordem dos critérios:

• VAGAS PARA O 4º PERÍODO DO CURSO:

1º CRITÉRIO (eliminatório) - Atribuição da pontuação em relação às equivalências analisadas na 1ª etapa:

Código Mód	Módulos	Período	Pontos
1	CGF2013	Ciências Básicas	1º 1
2	CGF2014	Morfologia do Corpo Humano	1º 1
3	CGF2015	Farmácia, Saúde e Sociedade	1º 1
4	CGF2016	Ciências Físicas e Matemáticas	1º 1
6	CGF2018	Gestão I	2º 2*
5	CGF2019	Farmácia e as Políticas de Saúde e de Medicamentos	2º 1
6	CGF2020	Biética e Saúde	2º 1
7	CGF2021	Epidemiologia	2º 1
8	CGF2022	Bioestatística I	2º 1
9	CGF2023	Química Estrutural	2º 1
10	CGF2024	Físico-Química	2º 2*
11	CGF2026	Bases Químicas das Moléculas Orgânicas I	3º 2*
12	CGF2027	Bioquímica: Estrutura e Função de Biomoléculas	3º 1
13	CGF2028	Análise Química: Reações Químicas	3º 1
14	CGF2029	Farmacotécnica, Tecnologia de Medicamentos e Cosméticos I	3º 1
15	CGF2030	Gestão II	3º 1
16	CGF2031	Biologia Celular e Molecular	3º 2*
17	CGF2091	Assistência Farmacéutica I	3º 1

PONTUAÇÃO MÁXIMA 22

Obs: O programa de cada módulo está disponível em <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/listarGradeCurricular?codcg=60&codcur=60014&codhab=0&tipo=N>

*Módulos que são requisitos únicos para outros módulos do semestre pretendido para ingresso.

a) Para ser considerado apto no critério 1, o candidato deverá obter equivalência em no mínimo 5 (cinco) módulos dentre os acima descritos;

2º CRITÉRIO (classificatório) - Neste critério serão contabilizados os créditos obrigatórios dos módulos no 4º período, que poderão ser cursados pelo candidato, caso ingresse no curso. Será atribuída pontuação ao total de créditos, de acordo com a seguinte tabela:

Quantidade de créditos	Pontos
Até 5 créditos	0 ponto
6 a 9 créditos	1 ponto
10 a 13 créditos	2 pontos
14 a 17 créditos	3 pontos
18 a 24 créditos	4 pontos

• VAGAS PARA O 6º PERÍODO DO CURSO:

1º CRITÉRIO (eliminatório) - Atribuição da pontuação em relação às equivalências analisadas na 1ª etapa:

Código Mód	Módulos	Período	Pontos
1	CGF2013	Ciências Básicas	1º 1
2	CGF2014	Morfologia do Corpo Humano	1º 1
3	CGF2015	Farmácia, Saúde e Sociedade	1º 1
4	CGF2016	Ciências Físicas e Matemáticas	1º 1
5	CGF2018	Gestão I	2º 1
6	CGF2019	Farmácia e as Políticas de Saúde e de Medicamentos	2º 1
7	CGF2020	Biética e Saúde	2º 1
8	CGF2021	Epidemiologia	2º 1
9	CGF2022	Bioestatística I	2º 1
10	CGF2023	Química Estrutural	2º 1
11	CGF2024	Físico-Química	2º 1
12	CGF2026	Bases Químicas das Moléculas Orgânicas I	3º 1
13	CGF2027	Bioquímica: Estrutura e Função de Biomoléculas	3º 1
14	CGF2028	Análise Química: Reações Químicas	3º 1
15	CGF2029	Farmacotécnica, Tecnologia de Medicamentos e Cosméticos I	3º 1
16	CGF2030	Gestão II	3º 1
17	CGF2031	Biologia Celular e Molecular	3º 1
18	CGF2091	Assistência Farmacéutica I	3º 1
19	CGF2035	Metabolismo Humano	4º 1
20	CGF2036	Análise Química I: Físico-Química	4º 1
21	CGF2037	Bioquímica Experimental	4º 1
22	CGF2038	Imunologia	4º 1
23	CGF2040	Bases Químicas das Moléculas Orgânicas II	4º 1

24	
----	--